



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura:
Alexânia - GO 03/10/03

Secretário Administrativo

LEI N° 738/2003

DE 03 DE OUTUBRO DE 2003.

“Reconhece de utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia Estado de Goiás, a Associação Comunitária do Desenvolvimento Sustentável de Olho D’Água - ACORDE, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexânia, pela maioria de seus membros **APROVOU** e EU, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a *Associação Comunitária do Desenvolvimento Sustentável de Olho D’Água - ACORDE*, inscrita no CNPJ n° 01.786.326/0001-59, sita à Praça Santo Antônio, s/n° - Casa da Memória, no Distrito de Olhos D’Água, neste município, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo planejar, propor, promover e desenvolver ações que possibilitem realizar e apoiar a execução de programas e projetos nas áreas de saúde, educação, cultura, infra-estrutura urbana e rural, meio ambiente e turismo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Alexânia, Estado de Goiás, aos 03 dias do
mês de outubro do ano 2003.

Iraci Antonio Davi
Prefeito Municipal

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...
...